



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CCH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CULTURA E SOCIEDADE - PGCULT
MESTRADO INTERDISCIPLINAR
(Aprovado pela Resolução 603/2009 – CONSEPE)



RESOLUÇÃO Nº 01/2016– COLEGIADO - PGCULT
NORMA COMPLEMENTAR DE ESTÁGIO EM DOCÊNCIA – RESOLUÇÃO 1433/2016 –
CONSEPE – UFMA

Conforme deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade / PGCult, homologada em 13/10/2016, ficam aprovadas as seguintes normas do Estágio em Docência para os cursos de Mestrado e Doutorado:

Art. 1º O Estágio em Docência, doravante ED, tem relevância pedagógica e profissional, necessitando de planejamento, de modo a constituir-se em experiência acadêmica significativa para os pós-graduandos:

§1º O Estágio em Docência corresponderá a uma disciplina de 60h/a (2 créditos) para os discentes do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, em nível de Mestrado e/ou Doutorado;

§2º O Estágio de Docência somente poderá ser cursado após aprovação do discente na disciplina Docência do Ensino Superior, pré-requisito para o ED.

Art. 2º O Estágio em Docência é componente curricular de caráter obrigatório para todos os pós-graduandos do PGCult:

§1º O Estágio em Docência constitui exigência condicional e necessária aos bolsistas para renovação da bolsa.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas pelo pós-graduando, durante o Estágio em Docência, serão planejadas em comum acordo com o professor da disciplina.

§1º Consideram-se atividades do Estágio em Docência:

- I. Auxiliar o professor na preparação de material didático (teórico e/ou prático) para uso em disciplina da graduação;
- II. Ministrando tópicos da disciplina, com o tema previamente preparado para avaliação pelo professor responsável;
- III. Auxiliar o professor no acompanhamento dos estudantes de graduação durante as aulas teóricas e práticas;
- IV. Auxiliar o professor da disciplina na elaboração de material didático, na correção de exercícios, relatórios e pesquisas apresentados pelos estudantes durante o Estágio;

§ 2º O estagiário poderá assumir a regência de classe numa carga horária que não exceda 1/3 da carga total da disciplina escolhida para o estágio, desde que as atividades sejam planejadas em conjunto com o professor responsável.

Art. 4º A supervisão do estágio será feita pelo orientador e pelo professor responsável pela disciplina de graduação na qual o pós-graduando atua como estagiário.

Art. 5º O pós-graduando deverá se matricular no Estágio no prazo máximo de até seis meses antes da data prevista para a defesa da dissertação.

Art. 6º A disciplina deverá ser escolhida em comum acordo com o orientador e deverá ter, preferencialmente, relação direta com as linhas de pesquisa do PGCult.

Art. 7º O plano de trabalho do pós-graduando deverá ser acompanhado pelo seu orientador durante o período do Estágio:

§1º O plano de trabalho deve ser entregue antes do início do ED na Secretaria do PGCult, com o ciente do professor orientador da dissertação e do professor responsável pelo estágio;

§2º No plano de trabalho, devem constar as atividades que serão desenvolvidas pelo pós-graduando ao longo do estágio, delimitando-se a carga horária dedicada a cada uma das atribuições do estagiário de docência;

Art. 8º Ao concluir o Estágio, o estudante deverá entregar, na Secretaria do PGCult, o relatório de Estágio em Docência, segundo modelo disponibilizado pela coordenação do Programa, assinado pelo professor responsável pelo estágio e pelo orientador.

Art. 9º O pós-graduando deverá cursar um semestre de Estágio de Docência no programa de Mestrado e dois semestres no programa de Doutorado:

§1º O estágio de docência, em qualquer nível, somente poderá ser realizado com professores da Universidade Federal do Maranhão;

§2º Poderá ser solicitado ao Colegiado do PGCult o aproveitamento de Estágio de Docência realizado em outro programa de pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo MEC;

§3º Em caso de aproveitamento de ED realizado em outro programa, apenas um semestre poderá ser reaproveitado.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade.

São Luís, 13 de dezembro de 2016.



Prof. Dr. Luciano da Silva Façanha
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Cultura e Sociedade

ANEXO 02 – PLANO DE ESTÁGIO EM DOCÊNCIA DOS PÓS-GRADUANDOS

Nome do(a) aluno(a): _____

Programa de Pós-Graduação em: _____

Curso (Mestrado / Doutorado): _____

Orientador(a) _____

Disciplina: Estágio em Docência – EST1

Prof. Responsável pela disciplina: _____

Nº de horas previsto para o Estágio: 60h

Disciplina (Graduação): _____

Departamento ao qual a disciplina está vinculada: _____

Semestre/ano: _____ Nº de horas da disciplina: _____

Professor(a) responsável pela disciplina: _____

Plano de atividades:

| |
|--|
| |
|--|

“De acordo” do(a) Professor(a) responsável pela disciplina: _____

“De acordo” do(a) Orientador(a): ____ / ____ / ____ . _____